



OFÍCIO GAB/CM Nº 034.

EM, 04/10/2021.

Exmo. Senhor
Vereador **FERNANDO MENDES NOVAIS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Senhor Presidente,

Através do presente, temos a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI Nº 026/2021**, o qual "*Altera as Leis nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA para 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370/20 de 15 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2021, e da outras providencias*".

Visando criar mecanismo de melhoria da administração e planejamento, surgiu a ideia em promover a construção do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição - CIAD, com a finalidade de melhor armazenamento, controle e distribuição de produtos e mercadorias adquiridas pelo Município.

Motivo pelo qual, estamos encaminhando esse projeto de criação de crédito especial para viabilização de recursos a serem empregados na referida obra de grande importância para o controle e distribuição.

Sem outro particular, reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração, convicto estamos de que os presentes Projetos de Lei serão submetidos à apreciação e aprovação, por esta Casa de Leis.

Cordialmente,



ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 026/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera as Leis nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA para 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370/20 de 15 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2021, e da outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,

aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: NOVA – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO – CIAD

Metas	Unidade de Medida	2021
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	1

Art. 2º. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021;

Art. 3º. Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
02	12	04	122	0032	NOVO	123	449051	700.000,00
02	12	04	122	0032	NOVO	100	449051	300.000,00

Art. 4º. A cobertura dos créditos abertos no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) na fonte de recurso 123 será feita através de Excesso de arrecadação e os créditos abertos no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na fonte de recurso 100 serão feitos através das seguintes dotações:



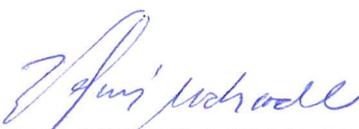
Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
02	12	04	122	0009	2006	100	339036	50.000,00
02	12	04	122	0009	2006	100	449051	100.000,00
02	12	04	122	0009	2006	100	449052	150.000,00

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.257, de 11 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355 de 09 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370, de 11 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2021, especificamente nas inserções e supressões de que trata a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.


ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal


VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

O projeto de Lei que ora apresentamos a Vossas Excelências refere-se criação de créditos especiais para a construção e instalação do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – CIAD.

Destaca-se, que a abertura de créditos especiais para construção e instalação do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição – CIAD, para viabilizar melhoria no controle de mercadorias adquiridas para atendimento dos diversos tipos de necessidades advindas de setores responsáveis por compra, sendo sua finalidade principal a capacidade organizativa e distributiva.

O Projeto de Lei apresentado estão perfeitamente delineados na legislação dado que o próprio legislador reconheceu a necessidade de se realizar tais atos, haja vista, a infinidade de fatores que influenciam diretamente o orçamento já em vigência, incluindo as despesas correntes ora apresentadas e orientando a execução da Lei Orçamentária Anual, enfim, o dinamismo é preponderante para que as ações públicas tenham sucesso.

Entendendo explicitadas matérias, peço o devido respaldo dos Nobres Pares dessa Casa para a sua aprovação, valendo-me do ensejo para expressar meu mais alto apreço.

Assim, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE

Secretário de Adm. e Planejamento